



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(14º Regimento de Infantaria/1935)
REGIMENTO ARARIGBOIA

Requisição [REDACTED]

[REDACTED]

Assunto: [REDACTED]

Anexos:

- [1\) MR_160137-000034-2025.pdf](#)
- [2\) cotação-resumido-216-2025.pdf](#)
- [3\) ETP_160137-000064-2025.pdf](#)
- [4\) DFD_160137-000153-2025.pdf](#)

1. Nos termos do contido na Lei 14.133 e do Art. 13 da IG 12-02, solicito providências no sentido de aprovar a abertura do processo administrativo, a fim de atender a necessidade de aquisição de Bomba Submersa - 3ºBIS

2. [REDACTED]

N.º Ord	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	V. Unt	V. Total
1	Bomba Hidráulica Tipo Motor: Trifásico, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 3 CV, Aplicação: Submersa	Und	1	R\$ 1.780,0000	R\$ 1.780,0000
TOTAL			R\$ 1.780,0000		

3. Aquisição via cotação eletrônica desta UG.

4. Aquisição dos materiais desta requisição, conforme a dispensa de licitação.

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Considero a solicitação pertinente, uma vez que os materiais/serviços em questão são essenciais para a manutenção das atividades do setor. Recomendo a instrução do processo de aquisição via cotação eletrônica, observando-se os dispositivos legais aplicáveis, em especial os preceitos da economicidade e eficiência.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Autorizo a abertura do processo de cotação eletrônica, conforme solicitado e parecer do Fiscal Administrativo, adotando-se as medidas necessárias à instrução processual e publicação no Compras net, conforme a legislação vigente.

Assinaturas

[REDACTED]

ABDOM [REDACTED] - 1º Ten

Encarregado do Setor de Material

[REDACTED]

ROGER REGUFE [REDACTED] - TC

Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva

[REDACTED]

RICHARD [REDACTED] - Cap

Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ROGER REGUFE [REDACTED]**, em 21/07/2025, às 19:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap RICHARD [REDACTED]** em 22/07/2025, às 11:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten ABDOM [REDACTED]** em 22/07/2025, às 12:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: omx/-lz1L-QzCz-Tivu



**MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO 3º BATALHÃO DE
INFANTARIA SELVA (14º REGIMENTO
DE INFANTARIA /1935) REGIMENTO
ARARIGBOIA**

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição da bomba submersa justifica-se pela necessidade urgente e inadiável de garantir o abastecimento contínuo de água para as atividades essenciais da OM, especialmente em setores como a cozinha, banheiros, alojamentos e demais dependências que compõem a infraestrutura do aquartelamento.

Trata-se de um material imprescindível para a manutenção da rotina operacional, sanitária e administrativa da Unidade, sendo sua aquisição essencial para evitar prejuízos à saúde, bem-estar e desempenho das tropas.

Destaca-se que a bomba anteriormente instalada encontra-se inoperante, não apresentando condições de reparo viável, conforme avaliação técnica realizada. Dessa forma, a substituição por uma nova bomba submersa torna-se necessária para restabelecer o pleno funcionamento do sistema hidráulico da OM.

Barcelos-AM, 24 de julho de 2025.



ABDOM [REDACTED] – 1º Ten
Encarregado do Setor de Materiais do 3º BIS

Número do Documento de Formalização da Demanda: 153/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Almoxarife	30/12/2025 00:00	160137	SOUZA OLIVEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de bomba submersa			

2. Justificativa de Necessidade

A presente requisição tem por objetivo a aquisição de bomba submersa, com vistas à manutenção e ao pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água nas instalações do 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS).
A substituição do equipamento por um modelo novo e tecnicamente mais eficiente contribuirá para a melhoria da infraestrutura da Organização Militar, assegurando o fornecimento contínuo de água potável. Essa medida é essencial para garantir melhores condições de habitabilidade, higiene, segurança e operacionalidade dos ambientes administrativos e operacionais da Unidade, especialmente diante das características ambientais da região amazônica, onde as condições de captação de água exigem equipamentos robustos e de alta durabilidade.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Bombas manuais e mecânicas	Bomba Hidráulica	aplicação: submersa, potência: 3, tensão alimentação: 220, tipo motor: trifásico	1,001	1.780,00	1.780,00
Unidade de fornecimento: Unidade						

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

THIAGO

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda está sendo formalizada fora do prazo regulamentar em virtude da identificação recente da necessidade de substituição urgente da bomba submersa utilizada no sistema de abastecimento de água da Unidade. O equipamento atual apresentou falhas críticas que comprometem o fornecimento contínuo de água, o que afeta diretamente as condições de habitabilidade, higiene e operação das instalações. Tendo em vista a essencialidade do item e a ausência de alternativa técnica viável no curto prazo, tornou-se imprescindível proceder com a requisição, mesmo fora do prazo previsto no Decreto nº 10.947 /2022.	SOUZA OLIVEIRA	10/07 /2025 15:35

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 64/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: [REDACTED]

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Bomba Submersa para atender o 3º BIS.

A aquisição do item visa manter as instalações do 3º BIS no decorrente ano

O item planejado para aquisição são

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor C
86	Bomba Hidráulica Tipo Motor: Trifásico , Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 3 CV, Aplicação: Submersa	01	R\$ 1.780,0000	R\$ 1.78
TOTAL DO FORNECEDOR:				R\$ 1.78

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado - 3º BIS	Thiago [REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de bomba submersa para atendimento às necessidades do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, econômica e sustentável em ambientes internos e externos do 3º BIS.

5. Levantamento de Mercado

Aquisição de bomba submersa com o objetivo de atender às necessidades de abastecimento e drenagem em instalações do 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS), garantindo o adequado funcionamento dos sistemas hidráulicos. A substituição de equipamentos antigos e ineficientes por modelos novos visa aumentar a confiabilidade operacional, reduzir manutenções corretivas e melhorar as condições sanitárias e de infraestrutura da unidade, promovendo um ambiente mais seguro e funcional para as atividades administrativas e operacionais.

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada foi recorrermos a abertura de Licitação eletrônica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

RELATÓRIO DOS ITENS COM A REQUISIÇÃO

8. Estimativa do Valor da Contratação

Tratando-se de uma Licitação eletrônica, dos itens conforme requisição do Setor requisitante constante nos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A entrega não necessita ser parcelada em virtude da capacidade de armazenamento e da quantidade reduzida dos materiais. A bomba submersa deverá ser entregue em um único lote, no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor. O fornecimento será realizado de forma global, pois a instalação e uso imediato do equipamento são necessários para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas hidráulicos da unidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação expressa as necessidades possíveis para que o planejamento seja executado conforme plano de gestão do Setor do Almoxarifado

Aprimorar Governança, Gestão e Aquisições;

Aprimorar a Administração e Logística;

Melhorar a Qualidade de Vida;

Aumentar a Satisfação dos Militares destas OMs.

12. Resultados Pretendidos

Resultados Pretendidos – Aquisição de Bomba Submersa

A contratação de bomba submersa visa alcançar os seguintes resultados:

1. Garantia de abastecimento contínuo de água

Assegurar o funcionamento eficiente do sistema de captação e distribuição de água, evitando interrupções no fornecimento hídrico e garantindo o atendimento das necessidades operacionais da unidade.

2. Redução de custos com manutenção e energia

Utilizar equipamentos modernos e de alta eficiência, com menor índice de falhas e menor consumo energético, reduzindo os custos operacionais e de manutenção corretiva.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências a serem adotadas nos processos licitatórios do 3º BIS já estão mapeadas e descritas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta dos modelos de processo licitatório, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais nesta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

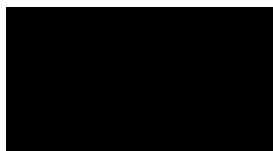
15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, tendo em vista a necessidade de aquisição de bomba submersa para garantir o pleno funcionamento do sistema de captação e distribuição de água no 3º Batalhão de Infantaria de Selva (3º BIS). O equipamento atual encontra-se defasado e apresenta falhas recorrentes, comprometendo a regularidade do abastecimento hídrico, essencial para as atividades administrativas, operacionais e de habitabilidade da Unidade.

Após análise técnica e levantamento de alternativas disponíveis no mercado, constatou-se que a aquisição de uma nova bomba submersa representa a solução mais eficiente, econômica e adequada às necessidades locais, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



THIAGO

Equipe de apoio

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 216/2025 **UASG** 160137 **Status** Rascunho **Editado por** [REDACTED] SOUZA OLIVEIRA

Título: BOMBA SUBIMERSA -3° BIS

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.780,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
627448 - Bomba Hidráulica Tipo Motor: Trifásico , Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 3 CV, Aplicação: Submersa	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 743,6700	R\$ 1.603,8900	R\$ 1.780,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 40,0683% Desvio Padrão: 642,6507 Maior Preço: R\$ 2.288,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.357,2300	09/07/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.288,0000	04/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 948,1700	01/07/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.780,0000	01/07/2025	Sim
5	I	CONSELHO REG. DOS TECNICOS INDUSTRIAIS 2ª-MA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 890,0000	30/06/2025	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 1.250,0000	26/06/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 1.350,0000	26/06/2025	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 880,0000	26/06/2025	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 900,0000	26/06/2025	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 330,0000	26/06/2025	Não

11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 284,0000	26/06/2025	Não
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 300,0000	26/06/2025	Não
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 388,0000	18/06/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 285,0000	13/06/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.400,0000	30/05/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.223,6000	30/05/2025	Não
17	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.800,0000	26/05/2025	Não
18	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.800,0000	26/05/2025	Não
19	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.800,0000	26/05/2025	Não
20	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.880,0000	26/05/2025	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 743,6700	21/05/2025	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 710,6700	21/05/2025	Não
23	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.396,0000	21/05/2025	Não
i24	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 1.480,0000	08/05/2025	Não
i25	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 800,0000	08/05/2025	Não
i26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 1.250,0000	08/05/2025	Não
i27	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 840,0000	08/05/2025	Não
i28	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 657,0000	08/05/2025	Não
i29	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 800,0000	08/05/2025	Não

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 10/07/2025 15:46

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
34/2025	SOUZA OLIVEIRA	09/07/2025 16:46
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de bomba submersa		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega do equipamento	Equipamento com defeito ou falha de funcionamento logo após a instalação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Plano de mitigação: Garantia técnica mínima exigida no edital; teste de funcionamento na entrega					
	Ações Preventivas					
P-01	Detalhar claramente as especificações técnicas no Termo de Referência, exigindo catálogo do fabricante e ficha técnica do produto no momento da proposta. Verificar conformidade antes da homologação. Responsável: THIAGO					
	Ações de Contingência					
C-01	Solicitar substituição imediata do item fora de especificação, com base nas cláusulas contratuais Responsável: THIAGO					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

THIAGO

Equipe de apoio

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	160137-3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	██████████ SOUZA OLIVEIRA	24/07/2025 12:14 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		██████████

1. Definição do objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Bomba submersa, conforme especificações constantes neste documento, destinados ao Setor de Almoxarifado do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, visando atender às necessidades de Água, conservação e higiene dos ambientes administrativos, operacionais e de convivência da Unidade, durante o 1º semestre de 2026.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Fornecimento	QTD Mínima	QTD Máxima	Preço Estimado	Valor Estimado
1	Bomba Hidráulica Tipo Motor: Trifásico , Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 3 CV, Aplicação: Submersa	627448	Und	1	1	R\$ 1.780,0000	R\$ 1.780,0000
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA							R\$ 1.780,0000

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Para os itens de origem animal serão aceitos somente os que estejam registrados no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

1.7. Encontra-se, em anexo, a este Termo de Referência as características dos material de expediente e a forma de recebimento.

1.8. Em caso de divergência das especificações do item descritas no Compras.gov.br e as constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA,

E-mail:

- A Organização Militar recebe em dias úteis de segunda a quinta-feira nos horários das 8h às 11h40 e das 13h30 às 16h10 e sexta-feira das 8h às 11h.
- Caso não seja possível por parte da contratada realizar a entrega nos referidos horários de recebimento, a mesma deverá informar ao Setor de Almoxarifado o dia e horário para tratar os detalhes da entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual..

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f.
- g. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (xxxxx) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1. 1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
2. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade COTAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo VALOR UNITÁRIO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.780,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.780,0000 (mil setecentos e oitenta reais)**

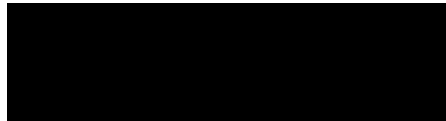
10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



THIAGO

Equipe de apoio